

LEI Nº 4.214 DE 09 DE JULHO DE 2010

Altera o Art. 3º,
da Lei
Municipal nº
4.125/10, que
autoriza o
Poder
Executivo
Municipal a
firmar convênio
com o Hospital
São Roque,
referente aos
programas
PACS -
Programa
Agentes
Comunitários
de Saúde e
PSF -
Programa de
Saúde da
Família.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o Art. 3º, da Lei Municipal nº
4.125, de 02 de fevereiro de 2010, que autoriza o Poder
Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São
Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes
Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da
Família, que com a alteração proposta, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*"Art. 3º - O PSF - Programa de Saúde da
Família promoverá o atendimento
preventivo e de assistência na área da
saúde mediante ações e serviços de
equipe contando com 01 (um) médico
coordenador do PSF, 03 (três) médicos
comunitários e 02 (dois) enfermeiros, os
quais serão contratados pelo Hospital
São Roque.*

*§ 1º - Para viabilizar os objetivos deste
programa o Município repassará
mensalmente ao Hospital São Roque o*

valor de até R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), mediante prestação de contas.

§ 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF- ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10501000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB-PSF

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - PABA

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de julho de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA E. MATTANA
Secretária de Administração Substituta